

Termo de Referência 69/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2024	203003-AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	EDNEY CHRISTIAN THOME SANCHEZ	26/08/2024 16:01 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		01416.007553/2024-50

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC**, CNPJ 72.060.999/0001-75, para participação da servidora **Carina Cavalcante Coelho** no curso de pós-graduação **MBA em Finanças Públicas e Auditoria da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FACC/UFRJ)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	HORÁRIO/ PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Presencial Rio de Janeiro/RJ	01	de 24/08/2024 a 28/02/2026 das 08h30 às 17h20	R\$ 11.996,00 (onze mil e novecentos e noventa e seis reais)	R\$ 11.996,00 (onze mil e novecentos e noventa e seis reais)

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme Lei 14.133/2021, art 6º, inc XVIII "f".

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 21 (vinte e um) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A capacitação totaliza 360 (trezentos e sessenta) horas de participação presencial.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a alínea “f”, inciso III, do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação quando se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, com vistas ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No parágrafo 3º do mesmo Artigo, define-se que é de notória especialização:

o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.2. Neste sentido, informe-se que o curso é resultado de uma parceria entre a **Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC** e a **Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FACC/UFRJ)**. A COPPETEC, de acordo com as informações constantes em seu portal (Anexo V) é "uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, destinada a apoiar a realização de projetos de desenvolvimento tecnológico, de pesquisa, de ensino e de extensão, da COPPE e demais unidades da UFRJ". Embora a pessoa jurídica tenha sido fundada em 1993, a COPPETEC já atua desde 1970, portanto com mais de cinquenta anos de atividades ligadas à educação e pesquisa. Já a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo VI), responsável pedagógica pelo curso, é uma unidade de ensino superior da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) voltada para "educação de qualidade na formação, especialização e desenvolvimento de profissionais capacitados a assumir atribuições e desafios inerentes as práticas profissionais; e conscientes da responsabilidade de seu papel perante a construção de uma sociedade justa, perfeita, igualitária e desenvolvida. Os cursos de graduação e pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) ministrados pela FACC/UFRJ visam assegurar a associação regular e sistemática entre ensino e pesquisa, além de possibilitar um contínuo desenvolvimento acadêmico-profissional, tanto para alunos como para professores."

2.3. Importante ressaltar que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.4. De acordo com informações contidas em sua página de inscrições (Anexo IV), o **MBA em Finanças Públicas e Auditoria da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FACC/UFRJ)**, a ser realizado entre 24 de agosto de 2024 e 28 de fevereiro de 2026, no Rio de Janeiro/RJ, tem como objetivos:

- Capacitar os participantes com os elementos que compõem o processo de convergência das normas de contabilidade pública, seus efeitos e dificuldades de implantação nas instituições, com discussões sobre novos padrões de auditoria, contribuindo para a eficácia, a eficiência e a efetividade das organizações públicas;
- Discutir as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e Secretaria do Tesouro Nacional – NBC T SP, acerca das práticas contábeis, capacitando e especializando profissionais atuantes na área contábil, financeira e de gestão;
- Discutir as metodologias aplicadas às Finanças Públicas, fornecendo a base teórica, prática e o perfeito conhecimento da legislação pertinente, necessária à gestão contábil, financeira e patrimonial;
- Destacar o emprego da auditoria vinculada a gestão dos recursos públicos;
- Evidenciar formas de análise do desempenho governamental por meio dos aspectos relacionados às finanças públicas e à auditoria.

2.5. A programação de disciplinas do curso (Anexo II) demonstra que será abordado um variado conteúdo expositivo a respeito do tema:

Direito Administrativo

Introdução ao estudo do Direito. Princípios dos direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Ordem econômica e financeira e Social. Estrutura da Administração Pública. Órgãos e Agentes Públicos. Deveres e Atos inerentes ao Administrador Público. Servidores Públicos.

Direito Constitucional

A Constituição Federal de 1988. Princípios direitos e garantias fundamentais. Organização dos Poderes. Organização do Estado (Pacto Federativo). Deveres e Atos inerentes ao Administrador Público. Ações de Controle do Estado. Planejamento e Orçamento Público. Finanças Públicas e o Constitucionalismo.

Direito Tributário

Sistema Tributário; Obrigações Tributárias; Sonegação Fiscal; Infração Fiscal e Crimes Tributários; Crédito Tributário; Isenção e Anistia; Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário; Tópicos Relevantes em Direito Tributário

Métodos e Técnicas de Pesquisa

Pesquisa Científica; métodos e técnicas - observação - entrevista estruturada - entrevista não-estruturada - painel; pesquisa bibliográfica; publicações científicas; projeto de pesquisa; relatório de pesquisa; trabalhos científicos; referências bibliográficas e Empresa tradicional e empresa flexível; concepções de duração; Learning Organizations.

Prestação e Tomada de Contas

Levantamento de contas. Prestação de contas. Tomada de contas. Avaliação e julgamento das contas.

Governança no Setor público

Conceitos Fundamentais. Princípios, diretrizes e níveis de análise.

Gestão de Programas e Políticas Públicas

Elaboração e análise de projetos. Avaliação e gerenciamento. Plano plurianual. Programas governamentais.

Convergência aos padrões internacionais de Contabilidade

Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos específicos do Setor Público. Sistemas de informações voltados para o controle na Gestão Pública.

Orçamento Governamental

Orçamento público. Processo orçamentário. Receita pública. Despesa pública. Execução orçamentária e financeira.

Contabilidade Governamental

Contabilidade governamental. Patrimônio público. Plano e sistemas de contas. Contabilização das operações típicas. Demonstrativos da gestão. Noções de análise e interpretação dos balanços públicos.

Contabilidade de Custos Governamental

Conceito básico de custos. Métodos de custeio. Alocação de custos. Análise de custos. Análise do ponto de equilíbrio. Relatórios de centros de responsabilidade. Sistema de custo aplicado aos setores públicos. Custos e Resultado Econômico na administração pública.

Análise e Interpretação das Demonstrações Contábeis Públicas

Estrutura dos Balanços Públicos, Composição dos Balanços Públicos, Análise e Interpretação dos Balanços Públicos. Demonstrativos Fiscais.

Finanças Públicas

Funções, tamanho e crescimento do setor público. Gatos públicos. Financiamento do setor público. Política fiscal.

Auditoria e Avaliação de Programas Governamentais

Auditoria governamental. Planejamento dos trabalhos. Processo de auditoria. Avaliação de programas governamentais.

Auditoria Governamental

Auditoria em ambientes informatizados. Modalidades de auditoria. Tecnologia para o desenvolvimento da auditoria. Comunicação e avaliação dos resultados.

Monografia

Permitir ao discente a elaboração de trabalhos que possibilitem centrar esforços para o desenvolvimento da percepção, da reflexão e do potencial criativo, todavia deverá optar por temas pertinentes as linhas de pesquisas existentes no curso.

2.6. A servidora participante, **Carina Cavalcante Coelho**, está lotada na **GFO/SGI**, cujas atribuições, conforme disposto na RDC 124/2022, são as seguintes:

Art. 46. Constituem atribuições específicas:

III- da Gerência de Finanças e Orçamento - GFO:

a) gerenciar e acompanhar, no âmbito da ANCINE, as propostas e modificações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

b) gerenciar as atividades relativas ao planejamento orçamentário e administração financeira;

c) gerenciar a execução orçamentária, financeira e contábil da ANCINE e do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA;

d) acompanhar e avaliar a arrecadação das receitas da ANCINE e do FSA; e

e) gerenciar a análise dos registros contábeis dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da ANCINE.

2.7. Pelo exposto até aqui, observa-se que há correlação entre a temática da capacitação e as atribuições da servidora em sua área de atuação, dado que os servidores da área executam atividades relacionadas à Contabilidade Pública.

2.8. Ademais, sobre as justificativas para participar da capacitação oferecida pelo **Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC - Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FACC/UFRJ)** em contraponto à Escola de Governo (ENAP), a servidora relata em sua requisição que "A ENAP e demais escolas de governo não possuem especialização única em finanças públicas e auditoria".

2.9. A participação da servidora no curso em tela contribuirá para atender às seguintes necessidades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2024:

- Praticar a gestão financeira, orçamentária e contábil de acordo com as normas vigentes e melhores práticas;
- Ter conhecimento em Macroeconomia e Contabilidade Pública.

2.10. Uma vez que há correspondência entre as atribuições da participante e a capacitação demandada, bem como há as devidas justificativas da servidora, com a aprovação de sua chefia imediata, além de atendimento às necessidades estabelecidas no PDP vigente, depreende-se que a capacitação terá um impacto positivo para o setor requisitante e, conseqüentemente, para a ANCINE.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço de treinamento, curso de pós-graduação intitulado **MBA em Finanças Públicas e Auditoria da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FACC/UFRJ)**, para atendimento da necessidade de capacitação de servidora da ANCINE. A solução inclui participação presencial no curso, que acontecerá no Rio de Janeiro, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas de capacitação. Ao final a participante receberá Certificado de Participação no curso.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE crachás, logins, senhas e quaisquer outras informações necessárias para:

5.1.1.1. Acesso ao local do evento

5.1.1.2. Material didático (se houver) - livros, apostilas e material complementar

5.1.1.3. Certificado de Conclusão

5.2. A execução dos serviços será iniciada em 24/08/2024, data do início do evento de capacitação.

5.3. A vigência do contrato será de 21 (vinte e um) meses corridos com início na data de emissão da Nota de Empenho.

5.4. O prazo para aceite provisório é de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos materiais e documentação referente ao fornecimento.

5.5. O prazo para aceite definitivo pela fiscalização será de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite provisório, e será automático, caso não haja manifestação do contratante nesse período.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.6. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto fica condicionada à entrega do Relatório de Participação em Capacitação (REPEC) a ser preenchido pelo(s) participante(s) da ação de desenvolvimento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a entrega de Certificado de Participação emitido pela contratada ao(s) servidor(es).

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.1.1 De acordo com a Lei 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* SE COUBER relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.24.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.996,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

9.1. O custo da contratação é de **R\$ 11.996,00 (onze mil e novecentos e noventa e seis reais)**, e sua razoabilidade encontra-se demonstrada nos itens que se seguem.

9.2. A organizadora encaminhou proposta comercial à ANCINE (Anexo VII), informando o custo da inscrição individual no curso de pós-graduação **MBA em Finanças Públicas e Auditoria da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro (FACC/UFRJ)**, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas de capacitação, no valor de **R\$ 11.996,00 (onze mil e novecentos e noventa e seis reais)**. Este mesmo valor também pode ser verificado no sítio eletrônico da organizadora, que tem ampla publicidade na rede de computadores.

9.3. Observa-se, então, que o investimento necessário à participação da servidora no evento que se almeja contratar é compatível com o valor ofertado ao mercado.

9.4. Tratando-se de instrução de processo para fins de inexigibilidade, cumpre asseverar também o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 :

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o **caput** poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

9.5. Enquanto o Art. 5º, inc. III da IN nº 65, prevê que:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

9.6. Com base nas lições acima colacionadas, não se pode negar que o valor veiculado em sítio eletrônico demonstra a compatibilidade do preço ofertado com os praticados pelo proponente ao público em geral, afigurando-se, *s.m.j.*, em parâmetro idôneo para aferição de preços praticados pelo fornecedor e também demonstração da razoabilidade do preço apresentado à ANCINE.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA JULIA CURY DE BRITO CABRAL

Coordenadora de Desempenho e Desenvolvimento



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 16:01:58.

EDNEY CHRISTIAN THOME SANCHEZ

Especialista em Regulação



Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 16:01:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESPECIALIZACAO em Financas Publicas e Auditoria.pdf (242.21 KB)
- Anexo II - ESPECIALIZACAO em Financas Publicas e Auditoria - Disciplinas.pdf (250.4 KB)
- Anexo III - ESPECIALIZACAO em Financas Publicas e Auditoria - Diferenciais.pdf (190.54 KB)
- Anexo IV - MBA EM GESTAO EM FINANÇAS PÚBLICAS E AUDITORIA - Inscrições.pdf (165.95 KB)
- Anexo V - Fundacao COPPETEC.pdf (193.5 KB)
- Anexo VI - FACC-UFRJ.pdf (712.87 KB)
- Anexo VII - ANCINE_proposta_assinado_rev.pdf (130.41 KB)

**Anexo I - ESPECIALIZACAO em Financas Publicas e
Auditoria.pdf**



ESPECIALIZAÇÃO O em Finanças Públicas e Auditoria

**SE INSCREVA NO NOSSO CADASTRO DE INTERESSADOS EM NOVAS
TURMAS! LOGO ENTRAREMOS EM CONTATO.**

FACC - UFRJ

[INSCRIÇÕES - CLIQUE AQUI](#)

**Pós Graduação Lato Sensu aprovada pelo Processo 052818/2018-37 de 30/11/2018
publicado no Boletim Interno da UFRJ em 30/11/2018**





Objetivo do Curso

Com base na missão institucional da FACC/UFRJ, o Curso de MBA em Finanças Públicas e Auditoria tem como objetivo principal a formação e o aprimoramento profissional nos campos de finanças pública e auditoria, destinados aos portadores de diploma de graduação plena ou tecnológica.





Corpo Docente

O corpo docente do MBA em Finanças Públicas e Auditoria é composto por professores e pesquisadores da FACC/UFRJ, assim como colaboradores, com conhecimentos específicos em determinadas áreas de gestão e afins. Todos os docentes da pós-graduação possuem o título de Mestre ou Doutor





Aulas, horários e duração do curso

Aulas quinzenais aos sábados, das 08:30 h às 17:20 h. A duração do curso é de 18 meses. O início das aulas da próxima turma está prevista para AGOSTO de 2024.

MBA em Finanças Públicas e Auditoria FACC / UFRJ - Avenida Pasteur 250 - URCA - Rio de Janeiro - RJ E-mail: marcospinto@facc.ufrj.br



**Anexo II - ESPECIALIZACAO em Financas Publicas e
Auditoria - Disciplinas.pdf**



Disciplinas e Ementas

Direito Administrativo

Introdução ao estudo do Direito. Princípios dos direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Ordem econômica e financeira e Social. Estrutura da Administração Pública. Órgãos e Agentes Públicos. Deveres e Atos inerentes ao Administrador Público. Servidores Públicos.

Direito Constitucional

A Constituição Federal de 1988. Princípios direitos e garantias fundamentais. Organização dos Poderes. Organização do Estado (Pacto Federativo). Deveres e Atos inerentes ao Administrador Público. Ações de Controle do Estado. Planejamento e Orçamento Público. Finanças Públicas e o Constitucionalismo.



Direito Tributário

Sistema Tributário; Obrigações Tributárias; Sonegação Fiscal; Infração Fiscal e Crimes Tributários; Crédito Tributário; Isenção e Anistia; Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário; Tópicos Relevantes em Direito Tributário

Métodos e Técnicas de Pesquisa

Pesquisa Científica; métodos e técnicas - observação - entrevista estruturada - entrevista não-estruturada - painel; pesquisa bibliográfica; publicações científicas; projeto de pesquisa; relatório de pesquisa; trabalhos científicos; referências bibliográficas e Empresa tradicional e empresa flexível; concepções de duração; Learning Organizations.

Prestação e Tomada de Contas

Levantamento de contas. Prestação de contas. Tomada de contas. Avaliação e julgamento das contas.

Governança no Setor público

Conceitos Fundamentais. Princípios, diretrizes e níveis de análise.

Gestão de Programas e Políticas Públicas

Elaboração e análise de projetos. Avaliação e gerenciamento. Plano plurianual. Programas governamentais.

Convergência aos padrões internacionais de Contabilidade

Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos específicos do Setor Público. Sistemas de informações voltados para o controle na Gestão Pública.

Orçamento Governamental



Orçamento público. Processo orçamentário. Receita pública. Despesa pública. Execução orçamentária e financeira.

Contabilidade Governamental

Contabilidade governamental. Patrimônio público. Plano e sistemas de contas. Contabilização das operações típicas. Demonstrativos da gestão. Noções de análise e interpretação dos balanços públicos.

Contabilidade de Custos Governamental

Conceito básico de custos. Métodos de custeio. Alocação de custos. Análise de custos. Análise do ponto de equilíbrio. Relatórios de centros de responsabilidade. Sistema de custo aplicado aos setores públicos. Custos e Resultado Econômico na administração pública.

Análise e Interpretação das Demonstrações Contábeis Públicas

Estrutura dos Balanços Públicos, Composição dos Balanços Públicos, Análise e Interpretação dos Balanços Públicos. Demonstrativos Fiscais.

Finanças Públicas

Funções, tamanho e crescimento do setor público. Gatos públicos. Financiamento do setor público. Política fiscal.

Auditoria e Avaliação de Programas Governamentais

Auditoria governamental. Planejamento dos trabalhos. Processo de auditoria. Avaliação de programas governamentais.

Auditoria Governamental



Audi  em ambientes informatizados. Modalidades de auditoria. Tecnologia para o desenvolvimento da auditoria. Comunicação e avaliação dos resultados

Monografia

Permitir ao discente a elaboração de trabalhos que possibilitem centrar esforços para o desenvolvimento da percepção, da reflexão e do potencial criativo, todavia deverá optar por temas pertinentes as linhas de pesquisas existentes no curso.

MBA em Finanças Públicas e Auditoria FACC / UFRJ - Avenida Pasteur 250 - URCA - Rio de Janeiro - RJ E-mail: marcospinto@facc.ufrj.br



**Anexo III - ESPECIALIZACAO em Financas Publicas e
Auditoria - Diferenciais.pdf**



Diferenciais





Adicione um MBA de

qualidade no seu currículo –
Em 2021 o QS World University Rankings classificou a UFRJ como a melhor universidade federal brasileira, bem como a terceira melhor universidade do país, a quinta entre as instituições da América Latina.

Aulas presenciais com o professor da disciplina –

Todas as aulas das disciplinas do MBA em Finanças Públicas e Auditoria são ministradas presencialmente pelo professor da disciplina.





Melhor custo-benefício do investimento – Mensalidades inferiores comparadas a instituições de ensino com a mesma reputação no mercado e qualidade do corpo docente.

**Anexo IV - MBA EM GESTAO EM FINANÇAS
PUBLICAS E AUDITORIA - Inscrições.pdf**

MBA EM GESTÃO EM FINANÇAS PÚBLICAS E AUDITORIA - CADASTRO PARA NOVAS TURMAS

- INSCRIÇÕES ABERTAS -

OBJETIVO DO CURSO -Com base na missão institucional, o Curso de Especialização em Gestão em Finanças Públicas e auditoria – FPA busca contemplar os seguintes objetivos:

- Capacitar os participantes com os elementos que compõem o processo de convergência das normas de contabilidade pública, seus efeitos e dificuldades de implantação nas instituições, com discussões sobre novos padrões de auditoria, contribuindo para a eficácia, a eficiência e a efetividade das organizações públicas;
- Discutir as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e Secretaria do Tesouro Nacional – NBC T SP, acerca das práticas contábeis, capacitando e especializando profissionais atuantes na área contábil, financeira e de gestão;
- Discutir as metodologias aplicadas às Finanças Públicas, fornecendo a base teórica, prática e o perfeito conhecimento da legislação pertinente, necessária à gestão contábil, financeira e patrimonial;
- Destacar o emprego da auditoria vinculada a gestão dos recursos públicos;
- Evidenciar formas de análise do desempenho governamental por meio dos aspectos relacionados às finanças públicas e à auditoria.

AULAS – Aulas quinzenais aos sábados, das 08:30 h às 17:20 h. A duração do curso é de 18 meses.

DISCIPLINAS: Direito Administrativo Direito Constitucional, Direito Tributário Método e Técnicas de Pesquisa, Prestação e Tomadas de contas, Controle e Governança no Setor público, Gestão de Programas e Políticas Públicas, Convergência



Pedir acesso de edição

aos Padrões Internacionais de Contabilidade, Orçamento Governamental, Contabilidade Governamental, Contabilidade de Custos Governamental, Análise e Interpretação das Demonstrações Contábeis Públicas, Finanças Públicas, Auditoria e Avaliação de Programas Governamentais, Auditoria Governamental, Monografia I.

INVESTIMENTO : O investimento total é de R\$ 14.994,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e quatro reais), que pode ser pago em 18 parcelas mensais de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) cada uma e, ainda, com possibilidade de descontos, conforme abaixo:

- Pagamento total antecipado, será fornecido desconto de 20%;
- Profissionais registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro – CRC/RJ, terá desconto de até 20%;
- Ex-alunos da FACC – Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, terão desconto de até 20%;
- Grupos de três ou mais participantes da mesma organização, terão desconto de até 20%.

DEMAIS INFORMAÇÕES - Contato com o e-mail MARCOSPINTO@FACC.UFRJ.BR

SEGUE ABAIXO A FICHA DE INSCRIÇÃO

[Faça login no Google](#) para salvar o que você já preencheu. [Saiba mais](#)

* Indica uma pergunta obrigatória



 [Pedir acesso de edição](#)

Nome Completo *

Sua resposta

E-mail *

Sua resposta

Estado Civil *

Sua resposta

CPF *

Sua resposta



 Pedir acesso de edição

IDENTIDADE *

Sua resposta

Endereço e CEP *

Sua resposta

Número de Telefone ou WhatsApp *

Sua resposta

Formação Acadêmica (Curso de Graduação, Instituição de Ensino e ano de conclusão) *

Sua resposta

Enviar

Limpar formulário

 Pedir acesso de edição

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.



Este formulário foi criado em FACC - UFRJ. [Denunciar abuso](#)

Google Formulários



Pedir acesso de edição



Pedir acesso de edição

Anexo V - Fundacao COPPETEC.pdf

[Quem Somos](#)[O que fazemos](#)[Acesso à Informação](#)[Missão, Visão e Valores](#)[Transparência](#)[Endowments](#)[Passagens Aéreas](#)[Áreas de Projetos](#)[Projetos](#)[Vagas](#)[Organograma](#)[Serviços](#)[Comissão de Ética](#)[Relatório de Gestão](#)[Formulários](#)[Inclusão e Acessibilidade](#)[Instituições Conveniadas](#)[CIPA](#)

Quem Somos



A Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 72.060.999/0001-75, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, destinada a apoiar a realização de projetos de desenvolvimento tecnológico, de pesquisa, de ensino e de extensão, da COPPE e demais unidades da UFRJ. Seu público é composto por órgãos governamentais, privados, entidades multilaterais e empresas privadas nacionais e estrangeiras.

A Fundação foi criada em 12 de março de 1993, a partir de um departamento da COPPE, originalmente chamado de COPPETEC, instituída em 1970. Desde então as suas atividades somam mais de 37 anos de serviços prestados à comunidade tecnológica, científica e empresarial.

Desde o primeiro projeto - assinado com FURNAS Centrais Elétricas em 1970 - cerca de 10.000 projetos foram realizados com êxito em diversas áreas tecnológicas e de relevância para a sociedade. Atualmente sua estrutura administra mais de 600 projetos simultaneamente, a qual passa por modernização e aperfeiçoamento, com a implantação de sistemas e procedimentos mais eficientes, e treinamento de seu pessoal.

Além dos serviços prestados na gestão dos projetos, do início até o encerramento, a Fundação COPPETEC atua na proteção de patentes, marcas e outros direitos do sistema de propriedade intelectual, como programas de computador.

As ações desenvolvidas pela Fundação COPPETEC se destacam por seu profissionalismo, multiplicidade de serviços e agilidade na execução de projetos conduzidos por mais de trezentos docentes e pesquisadores.

Obedecendo às exigências legais, a Fundação COPPETEC é auditada regularmente pela Curadoria das Fundações do Ministério Público Estadual e por outros órgãos públicos de fiscalização, o que a obriga a estar permanentemente em dia com suas obrigações fiscais, legais e institucionais. Como uma fundação de apoio a uma Universidade Federal, a COPPETEC é devidamente credenciada pelo MCT e MEC.

Centro de Gestão Tecnológica CGTEC-CT2
Rua Moniz Aragão N° 360, Bloco 1
Ilha do Fundão - Cidade Universitária
Cep: 21941-594
Telefone: + 55 (21) 3622-3400



Parceiros



Afiliação



Anexo VI - FACC-UFRJ.pdf



Quem Somos



Entrada da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC/UFRJ), localizada no Palácio Universitário, no campus da Praia Vermelha.
Foto: Marco Fernandes - CoordCOM/UFRJ

Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – (FACC)

Direção: Prof. Antonio José Barbosa de Oliveira

Vice-Direção: Prof.ª Ana Carolina Pimentel Duarte da Fonseca

Direção Adjunta: Prof.ª Maria Cecília Chaves

Somos a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Como Unidade de Ensino Superior promove-se uma educação de qualidade na formação, especialização e desenvolvimento de profissionais capacitados a assumir atribuições e desafios inerentes as práticas profissionais; e conscientes da responsabilidade de seu papel perante a construção de uma sociedade justa, perfeita, igualitária e desenvolvida.

Os cursos de graduação e pós-graduação (strictu sensu e lato sensu) ministrados pela FACC/UFRJ visam assegurar a associação regular e sistemática entre ensino e pesquisa, além de possibilitar um contínuo desenvolvimento acadêmico-profissional, tanto para alunos como para professores.

Av. Pasteur, 250 – sala 242 – Cep: 22.290-240

Palácio Universitário – Campus Praia Vermelha, Urca – Rio de Janeiro – RJ



Horário de Funcionamento: das 14 às 22 horas

Contato:

Faculdade de
Administração e
Ciências
Contábeis.
Av. Pasteur, 250
– sala 242 –



**QUALIDADE
DE ENSINO
NO BRASIL
2014**

**Top of
Business**



CEP: 22.290-240.

Praia Vermelha,
Arca – Rio de
Janeiro – RJ

E-mail:

diretoria@facc.ufrj.br



A SiteOrigin Theme



Anexo VII - ANCINE_proposta_assinado_rev.pdf

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 2024.



À
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

Prezadas e Prezados,

Em atendimento à solicitação de V.Sas., apresentamos nossa carta proposta referente à participação de 01 Servidora da ANCINE (**Carina Cavalcante Coelho**), no curso abaixo descrito:

Título: “Curso de Especialização Gestão em Finanças Públicas e Auditoria”

Executora: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFRJ

Coordenação: Prof. Marcos Roberto Pinto

Investimento*: O investimento total é de R\$ 11.996,00 (Onze mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais), que será pago (após emissão de Nota de Empenho), em parcela única, como valor global do curso.

Condições de Pagamento: Os pagamentos das parcelas serão realizados mediante o recebimento dos respectivos documentos de cobrança.

***Obs.:**

- 1) No valor a ser cobrado pela Fundação COPPETEC estão incluídos os impostos, tributos e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas.
- 2) Se verificada a alteração de quaisquer impostos que representem uma majoração das alíquotas vigentes para os pagamentos que couberem à Fundação COPPETEC, o valor contratado a ser liberado será corrigido.
- 3) Isento de IR, COFINS, CSLL e PIS/PASEP, conforme disposto no art. 3º VIII da Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, nos artigos 9º, VIII e 46º, I e II do Decreto nº 4.524/2002, art. 15º da lei nº 9532/1997 e art. 174º do decreto nº 3000/1999;
- 4) **Em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, o ISS referente ao serviço objeto desta proposta, que não enquadra-se em qualquer das hipóteses de exceção previstas nos incisos I ao XXII, será devido no local do seu estabelecimento, ou seja, perante o Município do Rio de Janeiro.**

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.

Informamos os Dados cadastrais da Fundação COPPETEC:

- **Razão Social:** Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC
- **CNPJ:** 72.060.999/0001-75
- **Inscrição Municipal:** 01.119.923
- **Endereço:** Avenida Moniz Aragão, 360º, Centro de Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ. CEP.: 21.941-594.
- **Contato:** Wallace Barreto – wallace@coppetec.ufrj.br – (21) 3622-3442

No aguardo de uma resposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
MARCOS ROBERTO PINTO
Data: 23/08/2024 14:54:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Roberto Pinto
Coordenador do Curso
FACC/UFRJ


Glaydston Mattos Ribeiro
Diretor Executivo
Fundação COPPETEC


Antonio MacDowell de Figueiredo
Diretor Superintendente
Fundação COPPETEC